



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

TC/MS

FLS. _____

RUB. _____

PARECER	: PAR-AUDITORIA-5522/2013
PROCESSO TC/MS	: TC/05124/2012
PROTOCOLO	: 1295840
ORIGEM	: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS – MS
RESPONSÁVEL	: AIRTON TROMBETA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011
RELATOR	: RONALDO CHADID

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/05124/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Diretor Presidente, **AIRTON TROMBETA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações, alterado pela Instrução Normativa nº 36, de 06 de junho de 2012.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

art. 1º da Portaria TC/MS nº 2/2012 c/c o inciso III do art. 14 da LCE nº 160/2012.

3 – Examinados os autos do processo se constata que a digna Inspeção de Controle Externo constatou na fase inicial do exame **IRREGULARIDADES**, as quais foram notificadas ao Gestor visando o cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa, que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, sendo que este **deixou o prazo transcorrer em branco** sem apresentar justificativas e documentos à respeito das **IRREGULARIDADES** diligenciadas, razão pela qual foi decretada a sua **revelia** por meio do Decreto de Revelia acostado à peça nº 31.

4 – Posto isto, a ilustre Inspeção de Controle Externo diante da revelia da Ordenadora de Despesas ratificou na Análise Conclusiva ANC-5ICE-3235/2013 acostada na peça nº 32 as **IRREGULARIDADES** detectadas na Análise Processual ANP-5ICE-5485/2012 acostada à peça nº 25, como segue:

4.1 – “...bem como encaminhasse novos documentos a fim de complementar a instrução do feito, de acordo com a Instrução Normativa nº 035/2011, conforme segue:



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

1 – Certificado do gestor, referente aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão de mercado brasileiro de capitais, conforme regulamentação do Ministério Público de Previdência Social — MPS, item 05;

2 – Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras contendo, dentre, outras: a avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos, os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio no RPPS, item 13;

3 – Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício, nos termos do artigo 15, da Portaria MPS nº402/2008, conforme Subanexo XLI, item 20;

4 – Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e art. 14 da Lei nº 10.887/04, conforme Subanexo XXXVII, item 21;

5 – Avaliação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando às providências adotadas no caso de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da LC 101/00-LRF, item 22;

6 – Avaliação de desempenho das aplicações financeiras, nos termos do inciso III, do art. 22 da Resolução nº 3.506/2007, do CMN, destacando a composição dos investimentos, o quadro



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

comparativo de taxas ofertadas por instituições do mercado e a classificação efetuadas por agências classificadoras de risco, quando se aplicar, item 23;

7 – Certidão de regularidade do profissional contábil expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, conforme o parágrafo único, do art. 1º da Instrução Normativa nº 035/2011;

8 – Demonstrativo da aplicação da taxa de administração, conforme art. 37 da CF/88, c/c o parágrafo único, do artigo 1º da Instrução supracitada;

9 – Relatório da Auditoria da Previdência e/ou Certificado de Auditoria elaborado pelo Ministério da Previdência Social, conforme art. 37 da CF/88, c/c o parágrafo único, do artigo 1º da Instrução Normativa nº 35/2011;

10 – Documento comprobatório da publicação dos balanços, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 37 da CF/88, e item 6 da Instrução supracitada;

11 – O Inventário Analítico de Bens Móveis sem assinatura da comissão inventariante, bem como o Decreto de nomeação da Comissão, e ainda, não consta a relação dos Bens Imóveis de acordo com art. 37, CF/88 c/c art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c item 25, da Instrução Normativa nº 035/2011;

12 – Lei que Instituiu o Instituto e alterações posteriores. E ainda, justificativas quanto ao “nome do Fundo” visto que na Lei Orçamentária nº 535/2010, de 21/12/2010, a dotação foi destinada



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

para o Instituto de Previdência do Social do Município de Sete Quedas/MS. Entretanto, o Ofício de encaminhamento-nº 05/2011, quando da autuação destas contas, o nome do Fundo constou como Instituto de PREVIDÊNCIA Social dos Servidores de Sete Quedas."

5 – Em face do exposto, a predita Inspeção de Controle Externo, em conclusão se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Gestão na forma transcrita, a seguir:

"...entendemos que a presente Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas/MS, referente ao exercício financeiro de 2.011, foram apresentados em consonância com os Anexos de acordo com o determinado nos arts. 101 a 106, da Lei Federal nº 4320/64, entretanto deixou de observar o disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, art. 96 da Lei Federal nº 4320/64, bem como de encaminhar os documentos exigidos no item 3.6, B05, B06, B13, B20, B21, B23 e B25 c/c o parágrafo único, do artigo 1º da Instrução Normativa nº 35/2011."

(Não grifado no original)

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Antes de adentrar no mérito do exame da avaliação destas Contas é necessário considerar neste Parecer, as **IRREGULARIDADES** trazidas à baila pela emérita Inspetoria de Controle Externo transcritas no **subitem 4.1** do **PREÂMBULO** deste Parecer, sobre as quais esta Auditoria as **ratifica**, em parte, pelas razões expostas, a seguir:

6.1 – Quanto a não remessa das peças citadas no **subitem 4.1** do **item 4** do **PRÊAMBULO** exigidas na letra **B.5**, **B.13**, **B.20**, **B.21**, **B.23** e **B.25** do **subitem 3.6** do **item 3** da **Seção II** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (com a redação vigente à época), bem como das peças solicitadas pela digna Inspetoria de Controle Externo na forma do **Parágrafo único** do **art. 1º** da citada Instrução Normativa, esta Auditoria pôde confirmar nos autos do processo a ausência das referidas peças, constituindo-se com isso em infração prevista nos termos do **inciso IV** do **art. 42** da LCE nº 160/2012.

6.2 – No que tange a ausência do comprovante de publicação dos Demonstrativos Contábeis exigidos na



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS

FLS. _____

RUB. _____

forma da **letra B.6** mencionada anteriormente, o mesmo foi encaminhado conforme visto nos autos do processo acostado à peça nº 6, entretanto o Instituto divulgou tais peças sem a devida identificação, o que, todavia, não invalida a referida peça, haja vista que comparando os Demonstrativos Contábeis publicados com os acostados nos autos do processo, se pôde verificar a sua autenticidade, portanto, neste caso, não há prejuízo na apresentação destas Contas.

7 – Dando prosseguimento ao exame desta Prestação de Contas Anuais de Gestão, na forma da vigente ordem constitucional, legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado na sua avaliação o seguinte:

7.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

7.1.1 – A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº 2 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra “A”** do **subitem 3.6** do **item 3** que trata da Administração Pública Municipal – Regime



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

Previdenciário Próprio, da **Seção II**, do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012.

7.2 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

7.2.1 – De acordo com o processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão **não** está instruída das peças exigidas na **letra “B”** do **subitem 3.6** do **item 3** da **Seção II**, do **Anexo I** que trata da Administração Pública Municipal – Regime Previdenciário Próprio c/c o **parágrafo único** do **art. 1º** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012, em função da **não** remessa das peças exigidas na letra **B.5, B.13, B.20, B.21, B.23 e B.25**, conforme constatado pela digna Inspeção de Controle Externo, bem como das peças por ela exigidas, conforme já citado no **subitem 4.1** do **PREÂMBULO** deste Parecer, ficando caracterizado nos autos infração nos termos do **inciso IV** do **art. 42** da LCE nº 160/2012 conforme visto no **subitem 6.1** do **item 6** da **Parte II – EXAME DE AUDITORIA**.

7.3 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

7.3.1 – De acordo com a Análise Conclusiva ANC-5/ICE-



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS

FLS. _____

RUB _____

3235/2013 acostada na peça nº 32, a Lei Municipal nº 535/2010 - LOA autorizou para o Instituto, créditos orçamentários na ordem de R\$ 1.948.000,00.

7.3.2 – No exercício não foram abertos créditos adicionais permanecendo o Orçamento do Instituto em R\$ 1.948.000,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado da peça nº 16.

7.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

7.4.1 – De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado na peça nº 15 foi previsto para o Instituto, receita própria na ordem de R\$ 1.948.000,00 e arrecadada R\$ 3.219.743,23, cuja previsão e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

7.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.5.1 – Do total da despesa autorizada no montante de R\$ 1.948.000,00 o Instituto executou empenhos de



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS

FLS. _____

RUB _____

despesas na ordem de R\$ 508.819,04, que pelo visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado na peça nº 16 sua fixação e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

7.6 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

7.6.1 – O Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado na peça nº 8 revela que o Instituto não recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme visto nas Conciliações Bancárias e Extratos acostados na peça nº 23, atendendo o disposto no **§ 3º do art. 164** da Constituição Federal.

7.7 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

7.7.1 – Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado na peça nº 9, as contas do Instituto apresenta **Superavit** de R\$ 11.190.352,94, apurado pela



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS

FLS. _____

RUB. _____

diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, atendendo o disposto no **§ 1º** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, sendo que no exercício foi apurado **Superavit** na ordem de R\$ 2.710.924,19.

7.7.2 – Conforme disposto no **caput** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, **há** transparência e **há** publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão, assegurada mediante a publicação dos Balanços exigidos, conforme visto à peça nº 6.

7.8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.8.1 – O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 7, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 8; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 9 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostada à peça nº 11 estão apresentados de acordo com os **arts. 102 a 105** da Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Portaria do MPAS nº 916 de 15 de julho de 2003, alterada pela Portaria do MPAS nº 95 de 06 de março de 2007, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO**



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

DE IRREGULAR nos seus respectivos registros.

8 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, caso instituído pelo Poder Executivo Municipal, na forma que dispõe o **caput** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

9 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que o Gestor ao apresentar os resultados de sua gestão pública representada nesta Prestação de Contas Anuais de Gestão o fez em **desacordo com a vigente ordem legal**, conforme visto no **subitem 6.1** do **item 6** e **subitem 7.2.1** do **item 7** da **Parte II – EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina**:



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TC/MS

FLS. _____

RUB. _____

9.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso III** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **IRREGULARES** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Diretor Presidente, **AIRTON TROMBETA**.

10 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 13 de maio de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS